
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO LEGISLATIVO N. 02/76 DE 22 DE MARÇO DE 1976

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a Mesa Diretora, promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza o Poder Executivo, a alienar uma área de terras em favor de ISAÍAS DOS SANTOS SILVA.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar uma área de terras, em favor do cidadão ISAÍAS DOS SANTOS SILVA, com as seguintes medições, delimitações e confrontações:

“Uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da Indústria Agro-Pecuária, sita à 21a. Comarca do Município de Marabá, Distrito, com os seguintes limites: a área pretendida está situada no Município de Marabá, distando da sede do Município cerca de 170 quilômetros, das terras da Companhia Meridional, pela face Sul 12 quilômetros. 2 - Mede 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos, com uma área de 3.000 ha. 4 - Limita-se pela frente com o lote n. 4, requerido por NAOR DOS SANTOS; pela direita com o lote n. 11, requerido por NICANOR DOS SANTOS SILVA; pela esquerda com o lote n. 9, requerido por WALDEMAR CÂNDIDO MACHADO e pelos fundos com o lote n. 16, requerido por quem de direito. Situa-se ainda nas seguintes coordenadas:

A - 49° 51' 09" WGR x 06° 38' 07" Sul;
B - 49° 47' 59" WGR x 06° 38' 32" Sul;
C - 49° 47' 33" WGR x 06° 35' 56" Sul;
D - 49° 50' 45" WGR x 06° 35' 20" Sul.

Art. 2º - O preço desta alienação será cobrado de acordo com a tabela vigente à data do Decreto do Poder Executivo que efetuar a venda, obrigando-se o comprador a efetivar o pagamento da importância total, deduzidas as quantias porventura já recolhidas.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 22 de março de 1976.

Deputado VICTOR HILÁRIO DA PAZ

Presidente

Deputado ZENO VELOSO

1º Secretário

Deputado FLÁVIO CÉSAR FRANCO

2º Secretário

DOE Nº 23.240, DE 30/03/1976.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.